ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
RUA JOSÉ MARTINS, 643 – CENTROCEP: 64.253.000
CNPJ: 01.612.590/0001-76

EXTRATO CONTRATUAL Nº 01.1612/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **01.1612/2020** FUNDAMENTO: ART. **24, II, da Lei 8.666/1993**. OBJETO: **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE MILTON BRANDÃO-PI.** CONTRATADO: FABIO HENRIQUE DO NASCIMENTO BRANDÃO- FH IMPRESSORAS. CNPJ: 38.093.058/0001-08. VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R$ 15.720,00 (quinze mil setecentos e vinte reais)** ASSINATURA DO CONTRATO: 16/12/20202. VIGÊNCIA: **31/12/2020**.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
RUA JOSÉ MARTINS, 643 – CENTRO CEP: 64.253.000
CNPJ: 01.612.590/0001-76

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA Nº 01.0510/2020. CONTRATO nº 01.0510/2020
FUNDAMENTO: ART. 24, I, da Lei 8.666/1993 c/c Dec. 9.1412/2018.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES NO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO-PI.
CONTRATADO: COSTA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ: 19.352.670/0001-03).
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 54.990,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos e noventa reais).
ASSINATURA DO CONTRATO: 05/10/2020.VIGÊNCIA: 31/12/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
Rua Manoel Vitório de Sousa, 500 – Centro
CEP – 64.365-000 Novo Santo Antônio – Piauí
CNPJ: 01.612.598/0001-32

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

De acordo. Dispenso a licitação nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com alteração da Lei nº 14.065/2020, e a ratifico, nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93. Autorizo a contratação direta da empresa**ANTONIO DE ARAUJO FILHO - ME (CRIATIVA EVENTOS & VARIEDADES), CNPJ nº 30.743.598/0001-70**, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS, PALESTRA E CAPACITAÇÃO PARA SEMANA DO BEBÊ PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - PI, no valor globalde R$ 33.780,00 (trinta e três mil, setecentos e oitenta reais), conforme consta dos autos.

Publique-se.

Novo Santo Antônio-PI, 22 de dezembrode 2020.

Edgar Geraldo de Alencar Bona Miranda
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
Rua Manoel Vitório de Sousa, 500 – Centro
CEP – 64.365-000 Novo Santo Antônio – Piauí
CNPJ: 01.612.598/0001-32

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 073/2020 - DISP.

Procedimento Licitatório: nº 031/2020.

Modalidade: DISPENSA.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o Art. 1º, inciso "b" da Lei Federal nº 14.065/2020.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS, PALESTRA E CAPACITAÇÃO PARA SEMANA DO BEBÊ PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - PI.

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - PI.

Contratado:ANTONIO DE ARAUJO FILHO - ME (CRIATIVA EVENTOS & VARIEDADES), CNPJ nº 30.743.598/0001-70, com sede na Rua Manoel Vitorio de Sousa, nº 437, Centro, Novo Santo Antônio - PI, representada pelo Sr. ANTONIO DE ARAUJO FILHO, CPF: 751.887.833-04.

Valor Global:R$ 33.780,00 (trinta e três mil, setecentos e oitenta reais).

Assinatura do Contrato: 22 de dezembro de 2020.

Prazo de Vigência Global: 60 (sessenta) dias.

Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município/FPM/FMAS/ICMS/Recursos PróprioseOutros.

Novo Santo Antônio - PI, 22 de dezembrode 2020.

Edgar Geraldo de Alencar Bona Miranda
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 050/2020, de 22 de dezembro de 2020.

"Estabelece medidas preventivas direcionadas ao controle da disseminação da Covid-19, no período do Final de Ano no Município de Pajeú do Piauí-PI, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ (PI), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, X, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos do novo coronavírus (COVID-19) no Munícipio e Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a Recomendação Técnica nº 024/2020 do PRO PIAUÍ, Governo do Estado do Piauí, que traz orientações acerca da organização e participação das festividades de Natal e Ano Novo visando conter a disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO as recomendações do Ministério Público do Estado do Piauí, por meio do Ofício Circular nº 284/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover, por conta da tendência maior de aglomeração nesse período, um controle mais rigoroso do desempenho de atividades econômicas e comportamentos com potencial de geração de aglomerações;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a suspensão da realização de festas, shows e similares, seja público ou privado, entre os dias 22 de dezembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Fica determinado que a realização de confraternizações particulares presenciais, obedecerá ao disposto no **PACTO DE RETOMADA ORGANIZADA NO PIAUÍ COVID-19 – PRO PIAUÍ, Recomendação Técnica nº 024/2020,** bem como as normas estabelecidas pela OMS, pelo Ministério da Saúde, pela Secretária de Saúde do Estado do Piauí e pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Em toda e qualquer confraternização particular, é indispensável e obrigatório uso de máscara e de álcool em gel, segundo orientações da Organização Mundial de Saúde - OMS, do Ministério da Saúde, da Secretária de Saúde do Estado do Piauí e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.4º - O descumprimento das determinações constantes neste Decreto, poderá ensejar a aplicação de multa no valor de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

(Continua na próxima página)